



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



TOMADA DE PREÇO Nº TP 2021.02.02.01TP

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA A CONTRATAÇÃO PARA O SERVIÇO DE LIMPEZA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA SEDE E EM TODAS LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO, conforme especificações no Projeto Básico.

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÀS 09:00h

DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2021

NO ENDEREÇO: AV. JOSÉ SEVERINO FILHO, 257, CENTRO, GENERAL SAMPAIO.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

- | | |
|------------------|--|
| ANEXO I | - Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-financeiro. |
| ANEXO II | - Modelo de apresentação de carta-proposta. |
| ANEXO III | - Modelo de Planilha de Preços e Cronograma Físico-financeiro. |
| ANEXO IV | - Minuta de Contrato. |
| ANEXO V | - Declaração (Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal). |

1.0- DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1- A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO PARA O SERVIÇO DE LIMPEZA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA SEDE E EM TODAS LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO, conforme especificações no Projeto Básico.**

1.2- O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 749.361,25 (setecentos e quarenta e nove mil trezentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).**

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de GENERAL SAMPAIO, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2 - A Empresa interessada em participar do referido processo licitatório, deverá proceder com a visita no local do serviço, munido de documentos que comprove o vínculo, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, no horário de funcionamento para atendimento do órgão (atendimento externo). As visitas deverão ser informadas junto a Secretaria de INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE deste Município, por meio de ofício expedido pela empresa interessada, com o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência).

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº TP 2021.02.02.01TP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº TP 2021.02.02.01TP

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.0- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.3- Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.2.2.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, e Municipal do domicílio ou sede do licitante:

- a) Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal deve ser feita através da Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União conforme portaria conjunta RFB/PGFN n°. 1751, de 02/10/2014.
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011;

- I – Por ocasião da participação das Micro e Pequenas Empresas e Empresas de Pequeno Porte;
- 1.0 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 2.0 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 3.0 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
 - 4.0 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "2.0" acima.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1- Prova de inscrição ou registro das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

4.2.4.2- Comprovação do PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, devidamente acompanhado da respectiva CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO expedida pelo CREA da Jurisdição onde a atividade atestada foi realizada, para fins da comprovação de que trata este subitem é considerada parcela de maior relevância:

- **COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS PERIGOSOS;**
- **SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO;;**

4.2.4.3 - Alvará de Habilitação no CRA (Conselho Regional de Administração), do ano corrente, acompanhado da Certidão Negativa de débitos referente a pessoa jurídica e profissional responsável pela empresa.

4.2.4.4- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Se EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", e Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- b) Se SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.
- c) Se CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

4.2.4.5- Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras, nem atestados de responsabilidade técnica não baixados por execução dos serviços junto ao CREA.

4.2.4.6- Declaração fornecida expedida pela empresa interessada que tomou conhecimento do local onde será executado o objeto do certame em questão e se inteirado de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

4.2.4.7- **CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL, referente a coleta e destinação final sobre resíduos sólidos de saúde categoria (A, B e E), segundo normas;**

a) **Indicação do aparelhamento técnico adequado e disponível da empresa** para realização do objeto da licitação, apresentando a relação explícita dos mesmos conforme especificações, através de declaração formal expedida pela empresa Licitante, de sua disponibilidade e vinculação ao futuro contrato, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas cabíveis. Os equipamentos relacionados não poderão encontrar-se vinculados a outro contrato, enquanto estiver em vigor o contrato relativo ao objeto desta licitação.

b) Alvará de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, ou ainda de serviço de **inspeção Federal**.

c) **Licença de Operação para coleta**, transporte e incineração dos resíduos sólidos de serviço de saúde (A, B e E), expedido pelo Órgão Ambiental Estadual do Ceará, conforme art. 30, inciso IV, da lei nº 8666/93; Resolução nº 222/2018 (ANVISA) e Resolução nº 8/2004 da COEMA (SEMACE).

d) **Caso o licitante não possua sede no estado do Ceará**, a licitante deverá apresentar Licença de Transporte emitido por órgão ambiental da localidade sede da proponente, devidamente acompanhada de Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produto Perigosos emitido pelo IBAMA que conste o Estado do Ceará dentre os estados de atuação (origens, destinos e rotas).

e) **Apresentar contrato com a incineradora** responsável pela destinação final dos resíduos sólidos, juntamente com a licença para a execução dos serviços pela incineradora;

4.2.4.8 – O licitante poderá vistoriar o local onde será executada os serviços desta licitação para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, até o último dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia de servidor (a) da Unidade de Saúde de onde será recolhido o lixo hospitalar.

a) A VISTORIA tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes, não podendo ser alegado, posteriormente, o desconhecimento do local/instalações onde vão ser executados os serviços, com o intuito de pleitear vantagens.

4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1 - Balanço Patrimonial, assinado por contabilista devidamente habilitado, juntamente com o representante da empresa, onde devem fazer parte as demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei.

6.5.2 - Entende-se por "forma da lei" o seguinte:

Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio), juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil, nos termos da Resolução CFC 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

4.2.5.2- sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

4.2.5.3- Comprovação de boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

- a) - LG = Liquidez Geral
- b) - LC = Liquidez Corrente
- c) - SG = Solvência Geral

Onde:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longa Prazo

4.2.5.4- Apresentar Certidão Negativa de Falência ou de Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa.

4.2.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS

4.2.6.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo V.

4.2.6.2- Em caso de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, deverá apresentar declaração, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para obter os benefícios estabelecidos no Capítulo V desta Lei, e que esteja em condição de usufruir os benefícios previstos no art. 42 e seguintes da referida lei.

4.3- A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada

4.4- Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60(sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.3- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.4- Também acompanharão obrigatoriamente a proposta comercial, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da LICITANTE, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da carteira do CREA desse profissional:

a) "Planilhas de Orçamentos", contendo preços unitários e totais de todos os itens de serviço constantes do ANEXO I – Planilha de Preço, BDI e Cronograma Físico Financeiro;

b) "Planilha de Composição de Preços Unitários", para cada serviço constante dos orçamentos apresentados, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra.

5.2.5 - Tendo em vista que a presente Licitação trata de **Empreitada por preço global**, o orçamento constante ANEXO I, servirá apenas de orientação, sendo de responsabilidade da LICITANTE o levantamento dos quantitativos em função das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e de vistoria prévia no local da obra, não podendo, no entanto, o preço total previsto para os serviços serem superiores aos estabelecidos no orçamento constante do ANEXO I.

5.2.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.7 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2.8- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 02(dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços, inclusive, com relação à indicação do **percentual de B.D.I** e da **FONTE utilizada para cotação dos preços propostos**.

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao estabelecido no item 1.2 deste Edital;

7.4.5- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.6- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.7- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.8- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.9- Para efeito do disposto no 7.4.8, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.8 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.8 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.10- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.8 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.11- O disposto no item 7.8 somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.12- Será declarada vencedora a proposta de menor preço global entre as licitantes classificadas;

7.4.13- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 19.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DOS PRAZOS

10.1- O prazo de execução do objeto desta TOMADA DE PREÇO é definido pelo período estabelecido pelo CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, **CONTRATAÇÃO PARA O SERVIÇO DE LIMPEZA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA SEDE E EM LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO** com o prazo máximo de acordo com cronograma físico-financeiro, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE da Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE da Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projeto e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO, sob pena de retardar o processo de pagamento;

13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência da data de sua assinatura pelo período estabelecido pelo CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, **CONTRATAÇÃO PARA O SERVIÇO DE LIMPEZA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA SEDE E EM TODAS LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO, conforme especificações no Projeto Básico**, com o prazo máximo de acordo com cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

15.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO.

14.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

16.0- DA FONTE DE RECURSOS

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0401.15.452.0283.2.025, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

17.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

17.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

18.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE de GENERAL SAMPAIO, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE de GENERAL SAMPAIO-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

20.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

20.1 - A rescisão contratual poderá ser:

20.1.1- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.1.2- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

20.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

20.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

21.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

21.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO.

21.3- Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE de GENERAL SAMPAIO, e encaminhados à Comissão de Licitação.

22.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

22.2- Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

22.3- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO, durante o período das 8:00 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira.

22.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

22.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

23.0- DO FORO

23.1- Fica eleito o foro da Comarca de GENERAL SAMPAIO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GENERAL SAMPAIO/CE, 05 DE FEVEREIRO DE 2021

manoela Alves Felix
MANOELA ALVES FELIX
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

Anexo I- PROJETO BÁSICO

(Memorial Descritivo e Especificações Técnicas)

Av. José Serverino Filho, 257-Centro | General Sampaio- CE | CEP: 62738-000 | fone/fax: 85 3357.1088
CNPJ: 07.438.591/0001-22 | www.generalsampaio.ce.gov.br



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

Secretaria de infraestrutura

OBJETIVO: SERVIÇO DE LIMPEZA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA SEDE E EM TODAS LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO.

Av. José Serverino Filho, 257-Centro | General Sampaio - CE | CEP: 62738-000 | fone/fax: 85 3357.1088
CNPJ: 07.438.591/0001-22 | www.generalsampaio.ce.gov.br



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

Secretaria de infraestrutura



OBJETIVO: SERVIÇO DE LIMPEZA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA SEDE E EM TODAS LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO.

LOCAL: GENERAL SAMPAIO- CE

DATA: JANEIRO DE 2021

MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETIVO: O objetivo deste memorial descritivo e especificação é mostrar como serão executadas as diversas etapas, as especificações técnicas e normas empregadas na execução deste SERVIÇO DE LIMPEZA E COLETA DE RESÍDUO SÓLIDOS NA SEDE E EM TODAS LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO.

DOS SERVIÇOS: Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com os projetos e as normas e recomendações estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e normas estabelecidas por este Memorial.

DAS DESPESAS: Ficarão a cargo da contratada todas as despesas referentes aos serviços, materiais, transportes, leis, enfim, multas e taxas de quaisquer naturezas que incidam sobre a obra.

OS SERVIÇOS A EXECUTAR:

- Varrição manual de ruas diárias;
- Varrição manual de ruas 2x semanal;
- Coleta diária do lixo domiciliar;
- Capina manual, coleta, transporte e descargas em caminhão basculante;
- Pintura de meio fio.

Av. José Serverino Filho, 257-Centro | General Sampaio- CE | CEP: 62738-000 | fone/fax: 85 3357.1088
CNPJ: 07.438.591/0001-22 | www.generalsampaio.ce.gov.br

Fco Claudenilson Moreira da Silva
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 061978356-7



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

Secretaria de infraestrutura

OBJETIVO: SERVIÇO DE LIMPEZA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA SEDE E EM TODAS LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO.

LOCAL: GENERAL SAMPAIO- CE

DATA: JANEIRO DE 2021

3. REFERENTE AO PESSOAL:

Deverão todos os membros da empresa trabalharem devidamente fardados e com equipamento em perfeito estado de conservação para melhores desempenho dos serviços. Serão comprimidas diárias no período de Segunda a Sábado lucrado apenas aos Domingos somando assim uma jornada de 40h semanais.

4. REFERENTE AO TRANSPORTE PARA O LIXO:

Todos os caminhões deveram constar de documentação e serem devidamente em ordem, o motorista deverá ser habilitado c/ a Categoria especifica. Quando por um motivo o caminhão ou transporte apresentar defeito ou para manutenção deverá ser substituído imediatamente outro de mesmas características.

5. REFERENTE A CAPINAÇÃO MANUAL, COLETA, TRANSPORTE E DESCARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE:

Em todos os bairros que compreende a sede e as localidades rurais do município de General Sampaio, no perímetro de todas as ruas que estiverem com capim ou mato rasteiro em meio fio, guias de calçadas e sarjetas deverão ser capinadas manual de modo a ficar bem visível e limpas para que possa ser coletado em pontos diversos e de fácil acesso e transportado e descarregado em seu destino final. Esse transporte ocorrerá com caminhão tipo basculante de 6 m³.

6. REFERENTE A PINTURA DO MEIO FIO:

Os meios fios das ruas abaixo indicadas deverão ser pintados uma vez a cada período de 30(trinta) dias, a aplicação do produto obedecerá às seguintes normas, a diluição do produto será na proporção de 8(oito) litros de água para cada 5 (cinco) Kg aplicadas em duas demãos de maneira deixar a pintura completamente uniforme.

Av. José Serverino Filho, 257-Centro | General Sampaio- CE | CEP: 62738-000 | fone/fax: 85 3357.1088
CNPJ: 07.438.591/0001-22 | www.generalsampaio.ce.gov.br

Pro. Claudenilson Moreira da Silva
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 061978356-7



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

Secretaria de infraestrutura



OBJETIVO: SERVIÇO DE LIMPEZA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA SEDE E EM TODAS LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO.

LOCAL: GENERAL SAMPAIO- CE

DATA: JANEIRO DE 2021

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Todos materiais ou serviços não especificados acima só será aplicado após a apreciação do responsável técnico.

Quaisquer divergências entre especificações e orçamento serão levadas ao conhecimento do responsável técnico.

ANEXOS

RELAÇÃO DE RUAS SEDE / LOCALIDADES RURAIS

ITEM	RUAS SEDE
ROTA 1°	CARLOS AUGUSTO GOMES DE ALENCAR; CONRADO QUINTO DE OLIVEIRA; EUCLIDES FARIAS; ANIBAL SOARES; MANUEL ARRAIA; AV. JOSÉ SEVERINO FILHO; NÍLA BARROSO E BARRAGEM.
ROTA 2°	RAIMUNDO C. DA SILVA; JOSÉ FELICIANO DE CARVALHO; ISAQUE BARROSO; EUCLIDES RAFRIAS; GONÇALO QUINTO DE OLIVEIRA; EXPEDITO MOREIR CAVALCANTE; DELFINO FERRIRA GOMES; ANTONIO FERREIRA; VICENTE BATBOSA VIEIRA; JOSE FELIX; AV. JOSE SEVERINO FILHO.
ROTA 3°	JOSÉ FELIZ; TRAVESSA JOSE FELIZ; DESFINO FERREIRA GOMES; JOSE FIRMO DE AGUIAR; RAIMUNDO BEZERRA DA LUZ; FRANCISCO PAULO RIBEIRO; RAIMUNDO PIRES BEZERRA.
ROTA 4°	RAIMUNDO BEZERRA DA LUZ; FRANCISCO DE PAULO RIBEIRO; VALDEMIRO BATBOSA DE OLIVEIRA; FILOMENO BARBOSA DE OLIVEIRA.
LOCALIDADES RURAIS	
ROTA 1°	SACO DA ONÇA; CARAÚBAS; JUREMA; SÃO JOAO; PATOS; CANGATI; VACA BRAVA; RIACHO DAS PEDRAS 1 E 2.
ROTA 2°	SÃO JOAO DOS ACRIZIOS; PINDA 1 E 2; CURRUPIÃO; CARNAUBINHA; RIACHO DO MEIO; ALEGRE; BOM PRINCIPIO; MIRAMAR.
ROTA 3°	PEDRAS PRETAS 1 E 2; SAQUINHO; RAMALHETE; TAMANDUÁ; LAGOA DO MEIO; OLHO D'ÁGUA; PINHEIRO; SITUAÇÃO; MORADA NOVA; CAJAZEIRAS.

Av. José Severino Filho, 257 - Centro | General Sampaio - CE | CEP: 62738-000 | fone/fax: 85 3357.1088 CNPJ:
07.438.591/0001-22 | www.generalsampaio.ce.gov.br

Fez Claudio Wilson Moreira da Silva
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 061978356-7



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

Secretaria de Infraestrutura



OBJETIVO: SERVIÇO DE LIMPEZA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA SEDE E EM TODAS LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO.

LOCAL: GENERAL SAMPAIO- CE

DATA: JANEIRO DE 2021

1.0 TAXA PER CAPITA MÉDIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Os dados admissíveis utilizados, tem como base os estudos realizados pela ABRELPE- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE LIMPEZAS PÚBLICAS E RESÍDUOS ESPECIAIS, publicados na edição PANORAMA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO BRASIL DE 2015.

DADOS ADMISSÍVEL

DESCRIÇÃO	QTDA	UND	%
RESÍDUO SÓLIDOS COLETADOS URBANOS EM 2015- RSU	0,862	Kg/Hab/Dia	66,71
RESÍDUO DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO COLETADOS EM 2015- RCD	0,430	Kg/Hab/Dia	33,29
TOTAL GERAL	1,292	Kg/Hab/Dia	100
TAXA PER CAPITA MÉDIA	1,292 Kg/Hab/Dia		
DESCRIÇÃO	QTDA	UND	
RESÍDUO DE SERVIÇO DE SAÚDE EM 2015- RSS	0,592	Kg/Hab/Ano	

2.0- CALCULO DO LIXO COMUM

2.1 SEDE

2.1.1- MASSA DE LIXO GERADO POR DIA = MD

$$MD = PB \times TXP$$

PB= População Beneficiada= 4.617 Hab

TXP= Taxa Per capita= 1,292 Kg/Hab/Dia

MD= Massa de lixo gerado por dia= 5.965,16 Kg/Dia

Fls. Claudenilson Moreira da Silva
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 061978356-7



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

Secretaria de infraestrutura

OBJETIVO: SERVIÇO DE LIMPEZA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA SEDE E EM TODAS LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO.

LOCAL: GENERAL SAMPAIO- CE

DATA: JANEIRO DE 2021

VCD= MCD / 1.500

MCD= Massa de resíduo de construção e demolição= 59.574,05 Kg/Mês

VCD= Volume de resíduo de construção e demolição= 39,72 m³/mês

2.2 ZONA RURAL

2.1.1- MASSA DE LIXO GERADO POR DIA= MD

MD= PB x TXP

PB= População Beneficiada= 3.077 Hab

TXP= Taxa per capita= 1,292 Kg/Hab/Dia

MD= Massa de lixo gerado por dia= 3.975,48 Kg/Dia

2.1.2- MASSA DE LIXO GERADO POR MÊS =MM

MM= MD x N° DIAS x 66,71%

MD= Massa de lixo gerado por dia= 3.975,48 Kg/Dia

N° DIAS= Número de dia= 30 Dias

MM= Massa de lixo gerado por mês= 79.561,28 Kg/Mês

for claudemilson moreira da silva.
Engenheiro Civil
CE Nº 061978356-7



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

Secretaria de infraestrutura



OBJETIVO: SERVIÇO DE LIMPEZA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA SEDE E EM TODAS LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO.

LOCAL: GENERAL SAMPAIO- CE

DATA: JANEIRO DE 2021

MCD- Massa de resíduo de construção e demolição

MCD= MD x N° DIAS x 33,29%

MCD= Massa de resíduo de construção e demolição= **39.703,12 Kg/Mês**

2.1.3 VOLUME DE LIXO GERADO POR MÊS = VM

Obs: Considerando o peso específico dos Resíduos sólidos acondicionados= 322Kg/m³

Considerando o peso específico dos Resíduos de construção= 1.500Kg/m³

Considerando o peso específico dos resíduos hospitalares= 100Kg/m³

VM= MM / 322

MM= Massa de lixo gerado por mês= 79.561,28 Kg/Mês

VM= Volume de lixo gerado por mês= **247,08 m³/mês**

VCD= MCD / 1.500

MCD= Massa de resíduo de construção e demolição= 39.703,12 Kg/Mês

VCD= Volume de resíduo de construção e demolição= **26,47 m³/mês**

pro Claudenilson Moreira da Silva
Fco Claudenilson Moreira da Silva
Engenheiro Civil
CREA-CE N° 061978356-7

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

Secretaria de infraestrutura

OBJETIVO: SERVIÇO DE LIMPEZA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA SEDE E EM TODAS LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO.

LOCAL: GENERAL SAMPAIO- CE

DATA: JANEIRO DE 2021

2.0 -CALCULO DO LIXO HOSPITALAR

3.1- MASSA DE LIXO DE SERVIÇOS DE SAÚDE POR ANO= MSA

MSA= RSS x PB

RSS= Massa de lixo de serviço de saúde gerado por ano= 0,592 Kg/Hab/Dia

PB= População Beneficiada= 7.694 Hab

MSA= Massa de lixo de serviço de saúde por ano= **4.554,84 Kg/Ano**

3.2- MASSA DE LIXO DE SERVIÇO DE SAÚDE POR MÊS= MSM

MSM= MSA / 12

MSA= Massa de lixo de serviço de saúde por ano= 4.554,84 Kg/Ano

MSM= Massa de lixo de serviço de saúde por mês= **379,57 Kg/Mês**

3.3- VOLUME DE LIXO HOSPITALAR GERADO POR MÊS= VM

VSS= MSM / 100

MSM= Massa de lixo de serviços de saúde por mês= 379,57 Kg/Mês

VSS= Volume de lixo hospitalar gerado por mês= **3,79 m³/mês**

Av. José Serverino Filho, 257-Centro | General Sampaio- CE | CEP: 62738-000 | fone/fax: 85 3357.1088 CNPJ:
07.438.591/0001-22 | www.generalsampaio.ce.gov.br

Fco Claudemilson Moreira da Silva
Engenheiro Civil
C.R.F.A.-CE Nº 06.197.635-8



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

Secretaria de infraestrutura

OBJETIVO: SERVIÇO DE LIMPEZA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA SEDE E EM TODAS LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO.

LOCAL: GENERAL SAMPAIO- CE

DATA: JANEIRO DE 2021

4.0- CAPINA MANUAL DE VIAS

ACPM= PUT2L x L

PUT= Perímetro Urbano Total= 3.189,50 m

PUT2L= Perímetro Urbano Total – 2 Lados= 6.379,00 m

L= Largura da Via a Capinar= 0,70 m

ACPM= Área do Perímetro a Capinar= **4.465,30 m²**

5.0- CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE

ACCF= PUN x L

PUN= Perímetro Urbano Necessário= 1.362,42 m

L= Largura da Via a Cortar= 4,00 m

ACCF= Área de Corte de Capoeira a Foice= **5.449,70 m²**

6.0- CAIAÇÃO MEIO FIO

CMF= Caição meio fio= **1.180,95 m²**

7.0- LIMPEZA DE SARGETA E MEIO FIO

LSM= 6.379 x 1,2 **7.654,80 m**

8.0- SERVIÇOS ADMINISTRATIVO

SA= Apontador= **1,0 H x Mês**

for claudemilson receber os silos.

10/01/2021
E
10/01/2021

Handwritten signature and initials on the right margin.



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal



**ANEXO II – MEMÓRIAL DE CÁLCULO,
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA,
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO,
COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIO,
COMPOSIÇÃO DE BDI E DADOS DAS
TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS.**

Av. José Serverino Filho, 257-Centro | General Sampaio - CE | CEP: 62738-000 | fone/fax: 85 3357.1088
CNPJ: 07.438.591/0001-22 | www.generalsampaio.ce.gov.br

[Handwritten signature]